

PORTARIA CRESS-TO Nº. 30 /2024 de 31 de outubro de 2024.

Determina ações de fiscalização do exercício profissional pelo Regional no município de Palmas-TO e adota outras medidas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o cumprimento de exigências formais quanto a regularização dos procedimentos e rotinas preparatórias para as ações de que exijam a atuação do órgão de fiscalização do Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ações fiscalizatórias junto às entidades públicas com maior concentração do número de profissionais atuantes e o volume de usuários dos respectivos serviços;

CONSIDERANDO o crescente número de profissionais em atividade na Capital, bem como a alternância da gestão pública motivada pela realização e conclusão da eleição municipal com encerramento do mandato em dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno do Regional realizada aos 14/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado às agentes de fiscalização do Regional do Tocantins, por meio da presente, a realização de ações de fiscalização do exercício profissional no município de Palmas - TO.

Parágrafo Primeiro – As ações de fiscalização a serem realizadas pelas agentes fiscais da entidade no município de Palmas deverão ocorrer respeitando a seguinte distribuição e respectivos prazos:

- a) Pela Agente Fiscal **Josiana Rodrigues de Medeiros** no período de **05 a 29/11/2024**:
 - I. SETAS – Secretaria do Estado de Trabalho e Ação Social;
 - II. Secretária Estadual de Saúde;
 - III. Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça;
 - IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - V. Secretaria Municipal de Saúde;
 - VI. Hospital Dona Regina PS;

- VII. Ambulatório HGP;
- VIII. Internação HGP;
- IX. Oncologia HGP;
- X. Dona Regina SAVES;
- XI. Dona Regina Internação;
- XII. Ambulatório Hospital Infantil;
- XIII. Secretaria Estadual de Habitação;
- XIV. Centro de Reabilitação;
- XV. Secretaria Estadual da Mulher;
- XVI. Ministério Público do Estado.

b) Pela Agente Fiscal **Sandra Maria Ribeiro Leitão** no período de **05 a 29/11/2024**:

- I. Diretoria Regional de Ensino;
- II. Fundação Pró-Rim;
- III. CAPS;
- IV. CAPS EAD;
- V. CAPS Infantil;
- VI. GGEM – Fórum de Palmas;
- VII. Defensoria Pública do Estado;
- VIII. Serviço de Verificação de Óbito;
- IX. Instituto Médico Legal;
- X. Universidade Federal do Tocantins;
- XI. Ministério Público do Estado;
- XII. Instituto Federal do Tocantins;
- XIII. INSS;
- XIV. Anexo Secretaria Estadual de Educação;
- XV. HENFIL;
- XVI. SESC Secretaria Municipal.

c) Pela Agente Fiscal **Josiana Rodrigues de Medeiros** no período de **02 a 13/12/2024**:

- I. UPA Sul;
- II. UPA Norte;
- III. SERVIR;
- IV. APAE;
- V. CREAS;
- VI. UBS Taquari;
- VII. UBS Santa Bárbara.

d) Pela Agente Fiscal **Sandra Maria Ribeiro Leitão** no período de **17 a 23/12/2024**:

- I. CREAS;
- II. CRAS Aurenny III;
- III. CRAS Taquaruçu;
- IV. Hemocentro HGP;

- V. Hemocentro Região Norte;
- VI. Regulação Estadual;
- VII. TFD Estadual.

Parágrafo Segundo – As Agentes Fiscais deverão solicitar o serviço de transporte do Táxi, para realizar as visitas de Fiscalização e Orientação.

Art. 2º - A Agente Fiscal Josiana Rodrigues de Medeiros, deverá realizar as visitas de fiscalização e Orientação nas terças e quintas no período matutino.

Art. 3º - Fica obrigatória a utilização dos Tablets durante as visitas de Fiscalização e Orientação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



TACIANE DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente